

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2026

EDITAL Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA EQUIPAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- **DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 03/08/2026;
- **PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** De 03/08/2026 a 21/08/2026 até às 17h00min;
- **LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:** As propostas deverão ser apresentadas em e-mail institucional, qual seja: licitacoes@apaeaps.org.br com assunto “**PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2026 – EDITAL Nº 001/2026**”.
- **DIVULGAÇÃO:** O resultado será publicado no site da APAE Anápolis por meio do link: <https://www.apaeaps.org.br/> na aba Licitações e Editais.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.113.810/0005-40, com sede na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA EQUIPAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**.

A presente contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva, vinculada ao Processo SES nº 202500005012122, observando-se as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO) os procedimentos relativos às emendas individuais impositivas para as ações e os serviços de saúde, nos termos do §2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 10.634/2025, e dá outras providências.

A presente Cotação Prévia de Preços observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

Integram-se este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos que o acompanham.

1. OBJETO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE OFTALMOLOGIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Cadeira Oftalmológica	01
2	Lâmpada de Fenda	01
3	Refrator Greens	01
4	Tonômetro de aplanção	01
5	Sistema de Acuidade Visual	01
6	Oftalmoscópio Indireto	01
7	Lente 2.2 PAN Retinal 2.2	01
8	Lente Super Mácula 2.2	01
9	Auto Refrator	01
10	Auto Lensômetro	01
11	Auto Tonômetro	01
12	Lente HR Mácula	01
13	Ecógrafo (Modo A e Modo B)	01

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sendo vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou provenientes de reutilização.

1.3. Os equipamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, e

atender às normas técnicas pertinentes, inclusive da ABNT.

1.4. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações constantes do Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam a todos os requisitos técnicos exigidos.

1.5. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio do e-mail institucional da APAE Anápolis, qual seja: licitacoes@apaeaps.org.br, durante o período estabelecido neste Edital, devendo constar no campo “Assunto” a seguinte identificação: **“PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2026 – EDITAL Nº 001/2026”**.

1.6. O presente Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da APAE Anápolis, no link: <https://www.apaeaps.org.br/>, na aba “Licitações e Editais”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade estruturar e modernizar o setor de atendimento oftalmológico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, ampliando a capacidade de diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento das condições visuais de usuários atendidos pela instituição.

2.2. A contratação justifica-se, ainda, pela ausência e/ou insuficiência de equipamentos oftalmológicos específicos, modernos e tecnologicamente atualizados, circunstância que limita a realização de diagnósticos precisos e compromete a qualidade, a eficiência e a resolutividade dos atendimentos prestados. A indisponibilidade desses recursos dificulta a identificação precoce de patologias oculares que, quando não diagnosticadas e tratadas oportunamente, podem evoluir para quadros mais graves, ocasionando prejuízos à funcionalidade, ao desempenho escolar, à interação social e à qualidade de vida dos usuários.

2.3. Ressalta-se que o cuidado com a saúde ocular constitui um dos pilares fundamentais para a inclusão, o desenvolvimento cognitivo, motor e social das pessoas com deficiência. Nesse contexto, a visão desempenha papel essencial na aprendizagem, na comunicação, na autonomia e na participação social, sendo indispensável que os serviços terapêuticos e educacionais oferecidos pela APAE Anápolis sejam apoiados por uma estrutura oftalmológica adequada, eficiente e tecnologicamente atualizada.

2.4. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao Processo SES nº 202500005012122, observadas as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO e demais normas aplicáveis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao Processo SES nº 202500005012122, observadas as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO e demais normas aplicáveis.

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme pesquisa de preços e estimativa constante do Termo de Referência, constituindo-se em valor meramente estimativo para fins de planejamento da contratação.

3.3. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual, observada a disponibilidade dos recursos vinculados à referida Emenda Parlamentar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente em formato PDF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, no mínimo:

- a) razão social da empresa;
- b) número de inscrição no CNPJ;
- c) endereço completo;
- d) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- e) nome e qualificação do representante legal;
- f) data de emissão da proposta;
- g) descrição detalhada dos equipamentos ofertados, contendo marca, modelo e fabricante, demonstrando o atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;
- h) preço unitário e preço total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R\$);
- i) prazo de validade da proposta;
- j) assinatura do representante legal ou assinatura eletrônica válida.

4.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como a declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas.

4.4. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, descarga, instalação, treinamento operacional, garantia e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data final estabelecida para o seu recebimento.

4.6. As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de inteira responsabilidade da proponente o correto encaminhamento da documentação. A APAE Anápolis não se responsabilizará por falhas de transmissão, indisponibilidade de sistemas, problemas de conexão, envio para endereço eletrônico diverso do indicado ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento da proposta dentro do prazo estabelecido.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o mercado;

III – estiverem incompletas ou em desacordo com as exigências deste Edital;

IV – forem apresentadas fora do prazo estabelecido.

4.8. A apresentação da proposta vincula a proponente às condições deste Edital, do Termo de Referência e da futura contratação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

4.9. Não poderão participar da presente cotação prévia de preços, direta ou indiretamente:

4.9.1. Pessoas físicas;

4.9.2. Empresas impedidas ou suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo de comprovar a sua reabilitação;

4.9.3. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da APAE Anápolis, ou que deles seja cônjuge,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacoes@apaeaps.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, devendo constar no campo "Assunto" a seguinte identificação: **"PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2026 - EDITAL Nº 001/2026"**.

5.2. O prazo para apresentação das propostas observará as datas previstas no preâmbulo deste Edital.

5.3. A proposta deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1. Declaração de habilitação ao processo seleção (Anexo II) preenchida e assinada pelo representante legal da empresa;

5.3.2. Prospectos, catálogos, folders técnicos ou manuais dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução suficiente para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.3. Cópia do registro válido do equipamento perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

5.3.4. Quando o equipamento for legalmente dispensado de registro na ANVISA, a proponente deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a respectiva dispensa ou isenção.

5.3.5. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos neste Edital e no Termo de Referência deverão acompanhar a proposta, observadas as exigências previstas no item correspondente deste instrumento convocatório.

5.4. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, em formato eletrônico (preferencialmente em PDF) e, quando exigível, devidamente assinados pelo representante legal da proponente.

5.5. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital poderá ensejar a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, assegurada a possibilidade de saneamento, quando admitida pela Comissão de Licitação e desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes nem alteração do conteúdo da proposta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

6.1. Para fins de habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar a documentação relacionada nos itens seguintes, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

6.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

6.1.5. Comprovante de endereço da sede ou estabelecimento da proponente;

6.1.6. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do representante legal;

6.1.7. Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação pode ser obtida por intermédio do sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Comprovante de inscrição no Cartão Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3. Certidão de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da proponente, expedida pelos órgãos competentes;

7.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos



de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.1.6. Alvará de localização e funcionamento, quando exigível pela legislação municipal.

7.1.7. Alvará Sanitário vigente, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de atividade da proponente.

7.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a proponente deverá apresentar:

8.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para apresentação das propostas, salvo se outro prazo estiver expressamente indicado no documento.

8.1.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem documentação emitida pelo juízo competente que demonstre a regularidade da situação e a capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

9.1.1. Atestado (s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para o fornecimento de equipamento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

9.1.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência anterior da proponente no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, não sendo exigida identidade absoluta entre os equipamentos fornecidos anteriormente e aqueles previstos neste Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. As propostas encaminhadas ao e-mail institucional da APAE Anápolis serão analisadas e julgadas pela Comissão responsável pela condução da Cotação Prévia de Preços,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precocidade: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de Cotação Prévia de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atendam às exigências contidas neste Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

III - Apresentarem informações incompletas, inconsistentes, rasuras, condições ou alternativas que comprometam a análise da proposta ou contrariem as disposições deste Edital.

10.4. O julgamento das propostas considerará o menor preço por item, observada a compatibilidade dos valores ofertados com a estimativa da contratação constante do Termo de Referência e, quando aplicável, com os valores de referência da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS, do Ministério da Saúde.

10.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item e comprovar o atendimento integral às especificações técnicas dos equipamentos previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10.6. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, o desempate avaliará:

10.6.1. Equipamento que possua maior prazo de garantia;

10.6.2. Maior prazo de assistência técnica;

10.6.3. Sorteio.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento contratual próprio, denominado Contrato de Fornecimento de Equipamentos, contendo as condições, obrigações, responsabilidades e demais disposições decorrentes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela proponente vencedora.

11.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela APAE Anápolis, após a conclusão do procedimento de seleção e divulgação do resultado.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos e demais responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou em cumprir as condições estabelecidas poderá ensejar a convocação da segunda colocada, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis previstas neste Edital.

12. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

12.2. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sextas-feiras: das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00) no setor de almoxarifado da APAE Anápolis, no endereço: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO.

12.3. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

12.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante, de forma a garantir sua integridade e conservação durante o transporte e armazenamento.

12.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

12.6. O recebimento dos equipamentos dar-se-ão definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação da Contratante.

12.7. Não será admitido o recebimento de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada pela Contratada.

12.8. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos desde seu estabelecimento até o local indicado pela Contratante, incluindo frete, descarga, movimentação, acondicionamento e demais custos necessários à entrega adequada do objeto.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

12.9. O recebimento dos equipamentos pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, funcionamento, garantia e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado o direito de exigir substituição ou reparação de equipamentos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

12.10. A Contratante poderá recusar o recebimento dos equipamentos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias ao completo fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual.

12.12. A Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e o treinamento operacional dos colaboradores indicados pela APAE Anápolis, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.

12.13. Quando aplicável, a Contratada deverá realizar a instalação, configuração, calibração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional

13. DO TREINAMENTO

13.1. A Contratada fornecerá treinamento aos colaboradores indicados pela Contratante sem custo adicional, nos seguintes termos:

13.2. O treinamento dos equipamentos deverá ser efetuado nas dependências da Contratante, no endereço informado na Ordem de Compra;

13.3. O treinamento deverá ser ministrado por pessoa capacitada e devidamente certificada para o equipamento em questão;

13.4. O treinamento operacional deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações, montagem do equipamento e acessórios, procedimentos de limpeza e desinfecção, solução de problemas e demais orientações necessárias à correta utilização do equipamento;

13.5. O treinamento operacional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

13.5.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento;

13.5.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua

correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

13.6. A Contratada deverá fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

13.7. A Contratada deverá entrar em contrato com a Contratante em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data de treinamento, através do e-mail: juridico@apaesaps.org.br

13.8. A Contratada terá direito a reagendamento do treinamento uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

13.8.1. Avisar, através dos contatos já disponibilizados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento, com as devidas justificativas;

13.8.2. Informar, no mesmo contato de cancelamento, a nova data proposta para a realização do treinamento;

13.8.3. A nova data para realização do treinamento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos equipamentos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva nota fiscal, sem incidência de juros ou correção monetária, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada ou, alternativamente, por meio de boleto bancário, conforme condições acordadas entre as partes.

14.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

14.3. Caso a Contratante identifique qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, sendo que o prazo previsto no item 14.1 somente será contado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

14.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento e a identificação do número do processo

referente à emenda parlamentar: Processo SES nº 202500005012122.

14.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção indevida de tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de penalidade ou inadimplência contratual, sem que tal fato gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou qualquer outro acréscimo.

14.7. Constitui condição para o pagamento dos valores constantes em cada nota fiscal a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal/INSS e, quando aplicável, dos demais documentos de habilitação que eventualmente estejam vencidos.

14.8. É vedada à Contratada a transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

14.9. Após o pagamento do valor discriminado na nota fiscal, a Contratada dará à Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela constantes, nada mais tendo a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma, relativamente aos valores quitados.

14.10. A eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais entregues, em razão de desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro motivo devidamente justificado, implicará a suspensão do pagamento até que sejam realizadas as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e no instrumento contratual.

15.DAS PENALIDADES

15.1. Caso a Contratada não cumpra os prazos ou as obrigações estabelecidas na Ordem de Compra, no contrato ou neste Edital, garantido o direito à apresentação de justificativa prévia e fundamentada, poderá ser considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes medidas:

15.1.1. Impedimento de participar de futuras cotações prévias de preços ou processos de contratação promovidos pela APAE Anápolis, pelo período a ser definido conforme a gravidade da conduta praticada;

15.1.2. Responsabilização civil e judicial por perdas e danos causados direta ou indiretamente à APAE Anápolis, mediante apuração em procedimento próprio, considerando-se as circunstâncias que contribuíram para a ocorrência do fato.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570

OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010

Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, são obrigações da Contratada:

16.1.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratado;

16.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos equipamentos;

16.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.4. Providenciar a imediata correção de eventuais falhas apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos equipamentos, bem como promover a substituição daqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

16.1.5. Emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com os equipamentos fornecidos, contendo todas as informações e requisitos fiscais exigidos pela legislação vigente;

16.1.6. Cumprir o prazo de entrega estabelecido, de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato;

16.1.7. Garantir a adequada qualidade, acondicionamento, transporte, entrega e funcionamento dos equipamentos fornecidos, observadas as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.8. Substituir, no prazo determinado pela Contratante, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, defeituosos ou que apresentem qualquer irregularidade;

16.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento de equipamentos defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as exigências contratadas;

16.1.10. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, observando quantidade, qualidade, embalagem, acessórios e prazos definidos;

16.1.11. Garantir que os equipamentos fornecidos estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, incluindo registro ou autorização sanitária junto à ANVISA,



quando exigível, bem como demais certificações ou requisitos técnicos aplicáveis ao equipamento;

16.1.12. Responder pelos danos causados por defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas nos equipamentos fornecidos, durante o período de garantia.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos equipamentos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

17.2. Comunicar imediatamente a Contratada quando da inspeção dos equipamentos, estes apresentem qualquer irregularidade;

17.3. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser sanadas até às 20/08/2026 às 17h, através do endereço eletrônico: licitacoes@apaeaps.org.br aos cuidados da Comissão de Licitação, após este período serão desconsideradas.

18.2. A APAE Anápolis reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia- Registro por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anápolis/GO.

18.5. Integram este Edital, os seguintes anexos:

18.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.5.2. ANEXO II – Declaração de habilitação e inexistência de trabalho infantil;

18.5.3. ANEXO III – Modelo de proposta comercial;

18.5.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de impedimento para contratar;

18.5.5. ANEXO V – Minuta do Contrato de Fornecimento de Equipamentos Oftalmológicos;

18.5.6. ANEXO VI – Considerações gerais

Anápolis/GO, 03 de agosto de 2026.

ARNALDO DE
SOUSA TEIXEIRA
JUNIOR:1599158
0278

Assinado de forma
digital por ARNALDO DE
SOUSA TEIXEIRA
JUNIOR:15991580278
Dados: 2026.08.03
16:38:16 -03'00'

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior
Presidente da APAE Anápolis

